



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

LEI Nº 5.841, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à Associação Jogos da Solidariedade - A.J.S.

A PREFEITA MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro à Associação Jogos da Solidariedade - A.J.S., CNPJ nº 13.569.081/0001-97, no valor de 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

Art. 2º O recurso financeiro repassado destina-se a ressarcir/ auxiliar nas seguintes despesas: material de divulgação (camisetas personalizadas), serviço de arbitragem (equipe), aquisição de premiação (medalhas personalizadas em resina), aquisição de troféus aos vencedores por categoria, aos vice-campeões, aos terceiros lugares, aos goleadores e aos goleiros destaque da competição.

Art. 3º O repasse será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município para a conta bancária, em nome da Associação Jogos da Solidariedade – A.J.S, Banco Banrisul, Agência nº: 0110, Conta nº 0609891101.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil deverá realizar, junto à Secretaria de Finanças do Município, a prestação de contas do respectivo repasse, conforme o Decreto Municipal nº 469/2017.

Art. 5º Em contrapartida a Associação Jogos da Solidariedade – A.J.S, será responsável pelos serviços de arbitragem da 12ª edição dos Jogos da Solidariedade (equipe), equivalente ao valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Turismo Esporte e Lazer

Associação Jogos da Solidariedade – A.J.S

Contribuições

13.02.27.812.1015.2393. 3.3350.41.00.00.00 (9183) 9

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 06 de setembro de 2017.

**Cleni Paz da Silva
Prefeita de Alegrete**

Registre-se e publique-se:

**Carlos Renato de Lima Costa
Secretário de Administração**

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com